

VANESSA CRISTINA SILVA ALMEIDA BRAGA - 26508137 - Fica convocado(a) a comparecer no endereço RUA ITAPEVA, 500 - TERREO, - BELA VISTA - SAO PAULO, no dia 03-05-2019 às 07h, para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/relatórios médicos solicitados. Cargo: PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, do(a) SECRETARIA DA EDUCACAO.

**Comunicado**

Despacho do Diretor

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

**Defensoria Pública do Estado**

JULIO CESAR DA SILVA - 132518382 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AGENTE DEFENSORIA PUBLICA, do(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO. Dias: 02-05-2019 08h.

**Ministerio Publico**

FABIANO VARGAS DE ANDRADE - 271353429 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: AUXILIAR DE PROMOTORIA III, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 02-05-2019 08h.

JOAO HENRIQUE ARTERO DE CARVALHO LEITE - 325980901 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/nº - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 02-05-2019 08h.

**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

**DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO**

**1º Centro de Despesa de Pessoal - CDPe-1**

**- Capital**

**Notificação**

Fica(m) Notificado(s) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 dias, contatar o CDPe-1-Capital, situado na Av. Rangel Pestana, 300, 13º andar, Centro, São Paulo/SP, Telefone: (11) 3243-3702 / 3243-3507 / 3243-4301, visando à devolução de numerários aos cofres públicos de Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CDPe-01 Capital, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e na DÍVIDA ATIVA.

Alvino Jose do Nascimento, RG 13.720.559 4, CPF. 028.174.228-64, correspondente ao período de 09-01-2019 a 31-01-2019.

Ana Paula Belarmino da Silva, RG 19.311.379-X, CPF 104.064.128-80, correspondente ao período de 01-10-2018 a 31-10-2018.

Angelica Roque da Silva, RG 18.230.092, CPF 100.548.098-27, correspondente ao período de 09-11-2016 a 30-11-2017.

Annalise Carolina Silva Lopes, RG 30.750.020-2, CPF 227.868.288-13, correspondente ao período de 07-12-2017 a 31-01-2019.

Antonio Carlos de Oliveira, RG 9.235.740, CPF 013.627.768-31, correspondente ao período de 18-06-2018 a 31-12-2018.

Antonio Marcos Fantini, RG 18.636.085-X, CPF 061.294.758-02, correspondente ao período de 29-11-2018 a 31-01-2019.

Carlos Roberto Ferreira, RG 12.764.516-0, CPF 011.356.908-47, correspondente ao período de 17-01-2019 a 31-01-2019.

Debora Aparecida Rodrigues, RG 14.820.024, CPF 089.667.188-76, correspondente ao período de 26-11-2018 a 31-01-2019.

Edgard Ferreira de Andrade, RG 25.318.460, CPF 154.094.208-29, correspondente ao período de 09-03- 2015 a 31-03-2015.

Edson Ribeiro Junior, RG 21.390.323-4, CPF 248.168.498-23, correspondente ao período de 29-01-2019 a 31-01-2019.

Enivaldo Ramos de Freitas, RG 13.513.480-8, CPF 033.302.898-80, correspondente ao período de 01-12-2018 a 31-12-2018.

Flavia Cristina Ferreira Lage, RG 29.364.397-0, CPF 178.474.888-92, correspondente ao período de 01-01- 2019 a 31-01-2019.

Gilberto dos Santos, RG 34.469.998-5, CPF 005.584.239-90, correspondente ao período de 01-01-2019 a 31-01-2019.

Gleuda Simone Teixeira Apolinário, RG 21.558.722-4, CPF 148.661.558-92, correspondente ao período de 01-05- 2017 a 03-01-2019.

Gustavo Felício Ferreira Pinto, RG 33.850.798-X, CPF 295.620.218-90, correspondente ao período de 01-12-2018 a 31-01-2019.

Katia Regina de Freitas, RG 16.321.856, CPF 107.419.908-14, correspondente ao período de 01-01-2019 a 31-01-2019.

Leonardo Cesar Monteiro Souza, RG 32.189.734-1, CPF 306.223.388-54, correspondente ao período de 01-01- 2019 a 31-01-2019.

Luciana Maria Silveira, RG 20.898.680-7, CPF 157.960.528-10, correspondente ao período de 01-01-2019 a 31-01-2019.

Luis Antonio de Carvalho Vieira, RG 9.465.094-2, CPF 026.793.117-44, correspondente ao período de 01-10-2018 a 31-01-2019.

Luiz Agueda Santos, RG 46.180.401-3, CPF 388.281.668-60, correspondente ao período de 01-12-2018 a 31-12-2018.

Maria do Socorro Domingos Almeida, RG 27.222.880-1, CPF 252.366.348-14, correspondente ao período de 03-12-2018 a 31-01-2019.

Maria do Socorro Domingos Almeida, RG 27.222.880-1, CPF 252.366.348-14, correspondente ao período de 01-01- 2019 a 31-01-2019.

Maria Isabel da Silva, RG 12.338.477-1, CPF 007.255.458-44, correspondente ao período de 01-12-2018 a 11-02-2019.

Maria Lenaide Gonzaga do Carmo, RG 18.786.279 CPF 135.057.478-31, correspondente ao período de 06-04-2018 a 31-01-2019.

Marília Jorge Schneider, RG 30.570.635-4, CPF 316.710.088-55, correspondente ao período de 31-12-2018 a 16-01-2019.

Maurício Golle Cirio, RG 1052481271, CPF 626.855.540-68, correspondente ao período de 01-01-2018 a 11-11-2018.

Nadia Nakamura Vieira, RG 29.635.422-3, CPF 355.532.528-06, correspondente ao período de 01-12-2018 a 31-12-2018.

Neli Fumiko Tateishi da Silva, RG 16.462.714-5, CPF 099.434.018-42, correspondente ao período de 24-12-2018 a 31-01-2019.

Renato Donizeti Barbosa, RG 40.228.731-9, CPF 315.034.068-30, correspondente ao período de 01-12-2018 a 31-01-2019.

Ricardo Alexandre de Almeida Bocalon, RG 22.437.457-6, CPF 173.290.458-88, correspondente ao período de 02-05-2018 a 31-08-2018.

Rosana de Barros Coelho, RG 28.965.732-5, CPF 300-933-918-62, correspondente ao período de 01-01- 2019 a 21-01-2019.

Rubia Michelucci Breda, RG 47.415.200-5, CPF 402.729.218-90 correspondente ao período de 10-12-2018 a 31-01-2019.

Sainara de Paula Marques, RG 28.332.853-8, CPF 255.463.658-38, correspondente ao período de 01-01- 2019 a 31-01-2019.

Sandra Lopes Ferreira, RG 18.495.186-0, CPF 073.413.118-60, correspondente ao período de 01-02-2018 a 31-01-2019.

Silvia Maria Candido, RG 23.791.616-2, CPF 176.592.028-04, correspondente ao período de 01-01- 2019 a 31-01-2019.

Silvio Aparecido Campagnoli, RG 20.799.564, CPF 069.589.628-85, correspondente ao período de 22-05-2015 a 30-09-2017.

Simone da Silva Benjamim, RG 30.786.216-1, CPF 260.720.548-46, correspondente ao período de 24-01-2019 a 31-01-2019.

Suzana Alcazar de Melo, RG 26.596.501-9, CPF 175.338.008-18, correspondente ao período de 01-10-2018 a 31-10-2019.

Tarcisio Mureb Catuta, RG 22.687.100-9, CPF 905.210.487-53, correspondente ao período de 01-01-2019 a 31-01-2019.

Valmir Alves Pereira, RG 21.694.662-1, CPF 172.409.708-33, correspondente ao período de 01-12-2018 a 31-01-2019.

Vanessa Cristina Vieira, RG 29.200.443-6, CPF 307.336.198-78, correspondente ao período de 01-12- 2019 a 08-01-2019.

Vinicius Alves Lazarini, RG 49.729.151-4, CPF 441.948.258-37, correspondente ao período de 25-11-2018 a 31-01-2019.

**Notificação**

Fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) abaixo discriminado(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CDPe-01 - Capital, situado na AV. RANGEL PESTANA, 300, 13º andar, Centro, São Paulo/ SP, Telefone: (11) 3243-3702 / 3243-3507 / 3243-4301, visando à devolução de numerários aos cofres públicos de Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao(s) interessado(s) no citado CDPe-01 - Capital, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa ao contraditório. A falta de manifestação poderá implicar a inscrição no CADIN ESTADUAL e na DÍVIDA ATIVA.

Adalmir Soares Lustosa, RG 36.119.998-3, CPF 179.270.051-20, data aposentadoria 17-12-2016.

Ana Paula Dias Costa, RG 26.402.871, CPF 259.416.768-16, data aposentadoria 13-07-2018.

Aparecida Maria José Oliveira Ravagnani, RG 5.317.006, CPF 445.541.928-49, data aposentadoria 30-06-2012.

Davison Mathias, RG 10.753.395-9, CPF 038.101.148-80, data aposentadoria 14-09-2018.

Eliane Conde, RG 16.501.144-0, CPF 054.763.848-55, data aposentadoria 08-08-2018.

Maria Dagmar Joaquim, RG 14.166.921-4, CPF 045.996.928-59, data aposentadoria 01-08-2018.

Maria de Lourdes Nogueira Moraes, RG 7.399.843 CPF 045.994.368-52, data aposentadoria 03-01-2018.

Monica Sílvia Chiaparrini Nuevo, RG 14.295.008-7, CPF 048.827.738-80, data aposentadoria 30-06-2018.

Nilson Roberto Correa Soares, RG 10.253.145-6, CPF 011.897.228-60, data aposentadoria 01-09-2018.

Pedro Luiz Conde, RG 8.576.827, CPF 478.084.388-04, data aposentadoria 02-10-2014.

Silvia Souza Mendes Fernandes, RG 16.439.820, CPF 063.981.108-62, data aposentadoria 02-10-2018.

Salomão Rodrigues de Lira, RG 10.474.252-5, CPF 829.698.098-34, data aposentadoria 02-08-2018.

**5º Centro Regional de Despesa de Pessoal - CRDPe-5 - Ribeirão Preto**

**Notificação**

Fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do abaixo discriminado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contatar o CRDPe-5, situado na Avenida Presidente Kennedy, 1.550, Bairro Ribeirânia, Ribeirão Preto, telefone (16) 3965-9309, visando à devolução de numerário aos cofres públicos do Estado. Informações adicionais estão resguardadas e disponíveis ao interessado no citado CRDPe-5, assim como fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Laurinda Milani Fadim, RG 14.433.500, CPF 039.596.818-60, correspondente ao período de 16-12-2018 a 31-12-2018.

**COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS**

**Unidade de Julgamento de São Bernardo do Campo**

**Campo**

**Notificação**

Os contribuintes, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Chefe da Unidade de Julgamento de São Bernardo do Campo que negou provimento ao pedido formulado através da contestação, relativamente ao lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/08.

Da decisão cabe recurso ao Delegado Tributário de Julgamento de São Paulo, uma única vez, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação, conforme disposto no artigo 4º da Portaria CAT 104/2018.

Os autos aguardarão o decurso do prazo na Unidade de Julgamento de São Bernardo do Campo.

NOME	CPF/CNPJ	Nº CONTROLE	PLACA
Heitor Roque Ribeiro	460.220.228-43	68.744.385-4	FKR-0303
Localiza Rent a Car	16.670.085/0215-86	30.108.044-6	OWW-0296
Localiza Rent a Car	16.670.085/0215-86	30.107.984-5	OXF-6292
Localiza Rent a Car	16.670.085/0215-86	30.107.985-7	OXF-6303
Localiza Rent a Car	16.670.085/0215-86	30.107.986-9	OXF-6323
Sueli de Araujo Cassiavillani	149.264.898-13	68.606.515-3	EAE-0358

**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS**

**INSTITUTO AGRONÔMICO**

**Comunicado**

**Edital IAC-DG – 01, de 29-04-2019**

O Diretor Técnico do Departamento do Instituto Agronômico (IAC) torna público **Edital de Inscrições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-CNPq) referentes ao período de 2019-2020**, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em desenvolvimento Tecnológico e Inovação será de 03-05-2019 até as 23h59 do dia 24-05-2019, mediante o disposto no item 3 deste Edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O PIBIC é um programa do CNPq, cujo objetivo geral é contribuir e despertar a vocação de estudantes de graduação

incentivando o surgimento de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores, mediante sua participação em projetos de pesquisa através da concessão de cotas de bolsas de iniciação científica (IC) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

1.2 O PIBITI é um programa do CNPq cujo objetivo geral é contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, através da concessão de cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDT) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 Os Programas PIBIC e PIBITI são voltados exclusivamente para alunos de graduação.

2.2 As cotas concedidas anualmente são administradas pelas próprias Instituições participantes, sob a supervisão do CNPq.

2.3 Os projetos desenvolvidos encerram-se com o trabalho final, que é valorizado e adequadamente avaliado, através de um congresso anual de apresentação de resultados, fornecendo retorno ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação.

2.4 As cotas para o ciclo 2019-2020 serão preenchidas em função do número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq, e deverão seguir o ranqueamento divulgado ao fim do processo de análise da proposta pelo Comitê Interno dos Programas PIBIC e PIBITI do IAC.

2.5 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o IAC ou entre o bolsista e o CNPq.

2.6 As bolsas terão vigência de até 12 meses, no período de agosto de 2019 a julho de 2020, ou de acordo com o calendário estabelecido pelo CNPq.

2.7 O bolsista não poderá usufruir de uma bolsa deste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

2.8 O bolsista deverá registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) no momento da indicação.

2.9 Não haverá pagamento retroativo.

2.10 A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme normas dos Comitês Internos.

2.11 A bolsa poderá ser cancelada pelo IAC nas seguintes condições:

- a. Por desistência do aluno.
- b. A pedido do orientador.
- c. Por não cumprimento das exigências dos Programas.

**3. SELEÇÃO DOS ORIENTADORES, BOLSISTAS E PROJETOS**

3.1 A seleção dos alunos a serem contemplados com as bolsas de IC e de IDT será feita entre os que atenderem a este Edital e forem pré-selecionados pelos Comitês Internos do IAC, de acordo com critérios e normas internas e do CNPq. Após a pré-seleção, os projetos e candidatos serão avaliados por um Comitê Externo homologado pelo CNPq.

3.2 Para fins de análise, o projeto deverá ser submetido a apenas um dos Programas. Não será permitida inscrição do mesmo projeto, simultaneamente, nos dois Programas.

3.3 Só serão aceitas as inscrições encaminhadas com a documentação completa, de acordo com as normas e formulários disponíveis no site do IAC, áreas PIBIC e PIBITI.

3.4 A distribuição de bolsas entre as áreas dar-se-á por demanda qualificada e por número de orientadores inscritos. Os Comitês Institucional Interno e Externo devem utilizar a qualidade do projeto e o desempenho do orientador para priorização na seleção.

3.5 Para submissão de projetos para o PIBITI, são relevantes as informações quanto à transferência da tecnologia gerada pelo projeto proposto. No seu escopo, estão inseridos projetos de pesquisa que, de fato, levem à implantação de um produto, técnica ou processo tecnologicamente novo ou aprimorado.

3.6 Poderá ser apresentado mais de um pedido de bolsa por orientador, mas será dada prioridade ao engajamento de maior número de orientadores. As segundas solicitações de um mesmo orientador devem ser classificadas após as primeiras solicitações dos outros solicitantes, as terceiras após as segundas, e assim por diante.

**4. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ORIENTADORES**

4.1 Ser pesquisador efetivo do IAC, com dedicação de tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou não ter previsão de se afastar por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa; ou ser pós-doutorando devidamente regularizado na instituição, de acordo com a Portaria IAC 29, com prazo de permanência no IAC, no mínimo, até dezembro/2020.

4.2 Para a submissão dos projetos, os orientadores deverão ter titulação mínima de doutor, com produção científica compatível à função de orientador, que apresentem solicitação com documentação completa conforme este edital.

4.3 Para o caso dos pós-doutorandos, serão destinadas compulsoriamente no mínimo até 2 bolsas PIBIC e 1 bolsa PIBITI. Esse montante poderá chegar a, no máximo, 10% das bolsas disponibilizadas ao programa, considerando o resultado da análise da proposta e o seu ranqueamento no conjunto geral de propostas apresentadas.

4.4 Para submissão de projetos PIBIC serão consideradas a experiência do pesquisador como orientador de graduação e de pós-graduação e a classificação do curso de pós-graduação na CAPES no qual o pesquisador está credenciado; o pesquisador deve estar, preferencialmente, credenciado no curso de pós-graduação (caso exista) de sua instituição.

4.5 Para submissão de projetos PIBITI serão consideradas produção tecnológica recente, experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos, e competência científica/tecnológica.

4.6 Estar coordenando, ou colaborando, em projetos de pesquisa no IAC cadastrados no Sistema de Gestão de Pesquisa (SGP).

4.7 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.8 Ter disponibilidade de orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

**5. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR:**

5.1 Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.2 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.

5.3 Em casos de desistência do bolsista, o orientador deverá indicar novo aluno para a vaga.

5.4 O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

5.5 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da Instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.6 Orientar a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação – no caso da bolsa PIBITI.